



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 007/2023, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de dezembro de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2024**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/12/2020.

Respeitado o prazo previsto no Parágrafo Único do art. 196 da Resolução nº 279/2020 (Regimento Interno Cameral) este é o relatório e a seguir passamos a análise da matéria.

Dispõe o presente projeto de lei sobre o Orçamento Anual do Município de Colatina para o exercício de 2024 que estima a receita e fixa a despesa, sendo considerada a evolução da arrecadação dos últimos exercícios e projeção para o ano de 2024.

Pela análise do projeto temos que as ações municipais que nortearam a elaboração do orçamento para o exercício vindouro foram planejadas em conformidade com a legislação vigente em especial as disposições do Plano Plurianual 2022-2025, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Federais nº 4.320/64 e nº 101/2000.

As projeções das receitas estão baseadas em uma análise evolutiva dos últimos anos dentro da perspectiva de crescimento de algumas rubricas.

No que tange a fixação de despesas estas foram estabelecidas dentro da perspectiva de arrecadação de receitas, visando, com isso, o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Destaca-se que os limites constantes no art. 5º do Projeto de Lei em análise obedecem ao limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Logo temos que o projeto em análise atende ao disposto no art. 212 da CF/88, no art. 167, inciso III da CF/88, na Lei Complementar nº 101/2008 – LRF bem como ao disposto na Emenda Constitucional nº 29.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 007/2023**.

Sala das sessões, em 07 de Dezembro de 2023.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

ADNILCIO PINTOS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

WANDERSON RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003500320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 08/12/2023 10:17
Checksum: **280310D0C06620C902194DE4FDCCB78C8B085B2DF73376B4F66EB328B0010C66**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 08/12/2023 10:20
Checksum: **22D0ADDF2E7F858E7A47928AF8027021FE241AA39E76AA1A35BF8DF01F4B7693**

Assinado eletronicamente por **Wanderson Rodrigues** em 11/12/2023 16:41
Checksum: **EC95C3B1399A572E1DA3FEF0999BF028081DE2884F9C960860E6D6D5E4473F46**

